

PROJETO DE LEI N° /2025

Institui o “Dia dos Agentes de Proteção de Menores”, comumente denominados Comissários da Infância e da Juventude, no âmbito do Estado da Bahia, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado da Bahia, o "Dia dos Agentes de Proteção de Menores", a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Bahia, com o objetivo de:

- I – Reconhecer a importância social do trabalho desenvolvido pelos Agentes de Proteção de Menores, também conhecidos como Comissários da Infância e da Juventude;
- II – Promover a valorização, o respeito e a visibilidade desses profissionais no contexto da proteção integral à criança e ao adolescente;
- III – Estimular ações educativas, culturais e institucionais voltadas à defesa dos direitos da infância e juventude.

Art. 3º. Na semana em que recair o Dia dos Agentes de Proteção de Menores, o Poder Público poderá, em conjunto com o Tribunal de Justiça da Bahia, o Ministério Público, Conselhos Tutelares, entidades da sociedade civil e instituições de ensino, promover eventos, seminários, palestras e campanhas de conscientização sobre o papel e as atribuições dos Comissários da Infância e Juventude.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.

Deputado Estadual Dr. Diego Castro

JUSTIFICATIVA

A proposição deste Projeto de Lei visa instituir o “**Dia dos Agentes de Proteção de Menores**”, também conhecidos como **Comissários da Infância e da Juventude**, no âmbito do Estado da Bahia, como forma de reconhecimento, valorização e promoção do debate em torno do importante trabalho desenvolvido por esses profissionais na defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Os Agentes de Proteção de Menores são colaboradores voluntários ou designados pelo Poder Judiciário, com atuação vinculada às Varas da Infância e Juventude. Esses profissionais exercem funções fiscalizadoras e protetivas de extrema relevância, assegurando o cumprimento do **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990)**, em especial nos artigos que tratam da proteção integral, do direito à convivência familiar e comunitária e da prevenção de situações de risco.

Na prática, os comissários atuam diretamente na fiscalização de eventos públicos, casas de espetáculos, estabelecimentos comerciais, locais de grande circulação e ambientes diversos onde haja participação de menores. Também acompanham procedimentos administrativos e judiciais, fiscalizam viagens de menores desacompanhados e auxiliam na apuração de denúncias de violação de direitos. Seu papel se torna ainda mais crucial em períodos de festas populares, como o Carnaval, São João, Micaretas, entre outros, onde há um aumento significativo de exposições de crianças e adolescentes a situações de risco.

Apesar da importância estratégica de suas funções para a rede de proteção infantojuvenil, esses agentes ainda são pouco reconhecidos pela sociedade e muitas vezes atuam com escassos recursos e estrutura limitada. A criação de uma data estadual de valorização visa justamente destacar a relevância do seu trabalho, sensibilizar a sociedade e promover o fortalecimento institucional da sua atuação.

Além disso, ao instituir o “Dia dos Agentes de Proteção de Menores”, o Estado da Bahia reafirma o seu compromisso com os princípios constitucionais da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, previstos no artigo 227 da Constituição Federal, bem como com a política pública de proteção social e garantia de direitos preconizada pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A celebração da data proposta permitirá a realização de eventos, campanhas, seminários, formações e ações educativas voltadas tanto para os profissionais que atuam na área quanto para o público em geral, promovendo maior entendimento sobre as atribuições dos comissários e fortalecendo o trabalho em rede entre Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares, Defensoria Pública, órgãos governamentais e entidades da sociedade civil.

Por fim, esta é uma justa homenagem àqueles que, com dedicação, zelo e senso de justiça, contribuem diariamente para a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em todo o território baiano.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, como forma de reconhecer e valorizar a nobre missão dos Agentes de Proteção de Menores no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.

Deputado Estadual Dr. Diego Castro